Projeto de Lei nº 68, de 04 de novembro de 2022

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de imóvel de propriedade do Município à empresa Raio de Luz Artigos Religiosos Ltda. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, outorgar Concessão de Direito Real de Uso, fundamentada na Lei de Incentivos à Indústria (Lei Municipal nº 321/2004), à empresa Raio de Luz Artigos Religiosos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 07.296.573/0001-53, do seguinte imóvel de propriedade do Município:

I – Lote 28, objeto da matrícula 21.849, com área de 2.447,00 m² (dois mil quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados), localizado no Parque Industrial.

Parágrafo único. A presente concessão é inalienável e destina-se a instalação e funcionamento da cessionária.

Art. 2º Em contrapartida à concessão de direito real de uso do imóvel discriminado no art. 1º desta Lei a empresa Raio de Luz Artigos Religiosos Ltda. se compromete a:

I – Executar a infraestrutura necessária para sua instalação e funcionamento, inclusive com a construção de 02 (dois) barracões com 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), sendo que pelo menos um deles deverá estar concluído em até 18 (dezoito) meses a contar da data da assinatura do contrato de concessão de direito real de uso.

II - Fazer a manutenção continua da área objeto desta concessão, ficando responsável por todos e quaisquer reparos e eventuais danos causados a terceiros e/ou ao imóvel, zelando ainda por sua boa aparência e conservação, assumindo todos os custos para utilização do mesmo como água, luz, entre outros.

III – Apresentar, no ato da assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, relatório discriminado de seu atual quadro de funcionários.

IV – Gerar no mínimo 26 (vinte e seis) novas vagas diretas de emprego durante o período de concessão.

V - Utilizar dos serviços da Agência do Trabalhador para a contratação de novos funcionários, a partir da publicação desta lei.

VI - Apresentar para a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, semestralmente, relatórios para acompanhamento de desempenho, demonstrando os investimentos sociais, ambientais e empresariais realizados, os benefícios promovidos à municipalidade e o número de funcionários.

VII – Manter atualizados todos os alvarás e licenças para a execução de sua atividade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2022 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63656eeaef766.

VIII – Manter em dia as obrigações tributárias federais, estaduais e municipais incidentes sob o imóvel objeto concessão, bem como as decorrentes do desenvolvimento das atividades.

IX – Disponibilizar, sempre que solicitado, todos os documentos comprobatórios necessários acerca do cumprimento das suas obrigações e responsabilidades assumidas por força desta lei.

X – Doar ao Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Turismo 02 (duas) caixas de som de alta qualidade e 02 (dois) microfones para serem utilizados em eventos municipais.

XI – Fornecer mensalmente ao Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, durante todo o período de concessão, 5 (cinco) kg de sabão em pó, 5 (cinco) frascos de detergente, 10 (cinco) litros de desinfetante, 1 (um) fardo com quarenta rolos de papel higiênico, 3 (três) panos de chão, para uso na limpeza e manutenção dos banheiros do Morro do Bim.

XII – Fornecer, durante 07 (sete) dias, nos finais de ano, durante todo o período de concessão, pipoca, algodão doce e aluguel de 16 (dezesseis) fantasias, para a Casa do Papai Noel.

Art. 3º A presente concessão será pelo prazo de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogada *"ad-referendum"* da Câmara Municipal.

Art. 4º Os custos decorrentes do registro da presente Concessão de Direito Real de Uso na matrícula do imóvel deverão ser suportados pela concessionária.

Art. 5º A concessão será revogada, mediante apuração em procedimento administrativo próprio em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I - Extinção, dissolução ou perda das características e finalidades da empresa concessionária;

II - desvio de finalidade da Concessão de Direito Real de Uso;

III - não cumprimento das contrapartidas previstas no art. 2º desta lei;

IV – desativação das atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;

V – diminuição de mais de 2/3 do número de empregados;

VI – violação obrigações tributárias;

VII – transferência do imóvel para terceiro;

Art. 6º Revogada a concessão, por qualquer motivo, o patrimônio edificado no imóvel cedido, bem como as benfeitorias, melhorias, não serão objetos de indenização ou retenção, ficando incorporados ao patrimônio público, sem ônus para o Município.

Art. 7º Sem prejuízo do cumprimento do disposto no art. 33 da Lei nº 21, de 12 de julho de 1999, a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial fará vistoria semestral nos imóveis concedidos.

Art. 8º Fica dispensada a licitação, face a existência de relevante interesse público, conforme artigos 12 e 21 da Lei Orgânica do Município, bem como a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2022 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63656eeaef766.

comprovação do preenchimento dos requisitos constantes na Lei de Incentivo à Indústria – Lei Municipal nº 321/04.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 04 de novembro de 2022.

JOSE DA SILVA COELHO NETO
518.870.029-87
04/11/2022 16:58:07
Prefeito Municipal
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2022 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63656eeaef766.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 68/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à deliberação desta Casa Legislativa, com amparo no artigo 21 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 321/04 – Lei de Incentivo à Indústria, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a proceder Concessão de Direito Real de Uso, a título oneroso, tendo em vista as contrapartidas apresentadas, à empresa Raio de Luz Artigos Religiosos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 07.296.573/0001-53, o imóvel composto pelo Lote 28, objeto da matricula 21.849, com área de 2.447,00 m² (dois mil quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados), de propriedade do Município de Santo Antônio da Platina e localizado no Parque Industrial.

Conforme projeto apresentado pela concessionária a finalidade da concessão é a construção de dois barracões para instalação de seu empreendimento, visando a ampliação de suas atividades que consistem na fabricação de artefatos diversos de madeiros, produtos religiosos.

A instalação da empresa na área objeto desta concessão da empresa irá viabilizar a expansão das atividades, bem como contribuirá para a ampliação do número de vagas de emprego e o fomento da economia local através da geração de emprego e renda. O fomento da economia local logo de início ocorrerá através da contratação de profissionais do ramo da construção civil para construção dos barracões, que ao final da concessão serão incorporados ao patrimônio público. E, num segundo momento, com a ativação de novas contratações, que conforme proposta atualmente conta com 24 (vinte e quatro) colaboradores contratados e após o início de suas atividades na área concedida viabilizará mais 26 (vinte e seis) novos postos de trabalho durante o período de concessão.

Como contrapartida a empresa concessionária irá doar ao Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Turismo 02 (duas) caixas de som de alta qualidade e 02 (dois) microfones para serem utilizados em eventos municipais, fornecer mensalmente, durante todo o período de concessão, 5 (cinco) kg de sabão em pó, 5 (cinco) frascos de detergente, 10 (cinco) litros de desinfetante, 1 (um) fardo com quarenta rolos de papel higiênico, 3 (três) panos de chão, para uso na limpeza e manutenção dos banheiros do Morro do Bim, e ainda fornecer, durante 07 (sete) dias, nos finais de ano, durante todo o período de concessão, pipoca, algodão doce e aluguel de 16 (dezesseis) fantasias, para a Casa do Papai Noel.

Nestes passos, tenho certeza, Senhor Presidente, que o presente projeto de lei impulsionará o desenvolvimento econômico social de nosso município, sendo certo que a proposta da empresa vai ao encontro do interesse público, pois fomentará o trabalho e renda em nosso Município, o que consequentemente culminará com o fortalecimento da economia local, utilizando-se para tanto do imóvel em apreço, através de concessão de direito real de uso, na forma preceituada pela Lei Orgânica do Município, existindo, inclusive, parecer favorável da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, laudo de avaliação do imóvel e também análise da Procuradoria Jurídica através de parecer próprio.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2022 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63656eeaef766.

Assim, o Executivo Municipal, tendo em vista as razões acima expostas, pretende conceder o direito real de uso de imóvel, de modo plenamente justificado, motivos esses pelos quais encaminha o presente Projeto de lei e espera a aprovação dessa Casa de Leis.

Ao ensejo, renovo meus cumprimentos a Vossa Excelência e ilustres pares, reiterando a disposição deste Governo para assuntos de interesse municipal.

Atenciosamente,

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2022 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63656eeaef766.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

N° do Protocolo..: 2022/6 /12479

Data do Processo: 28/06/22

Hora.....: 09:30

Assunto.....: SOLICITAÇAO

Sub-Assunto.....: DOAÇÃO DE TERRENO

Requerente.....: RAIO DE LUZ ART. REGIGIOSOS

FLS.
Nº 01
PROTOCOLO

EXMO. SR PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR

Carta de intenção

THAYANE DE LIMA NASCIMENTO, Brasileira, natural de Santo Antônio da Platina no estado do Paraná, solteira, nascida em 09 de setembro de 1997, empresária, com CPF nº 081.560.999-07, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.841.910-1, Expedida Pela Secretaria da Segurança Publica do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Raul Alves Guimarães, nº 150, fundos, Parque Jandira, CEP: 86430-000 em Santo Antônio da Platina-PR, vem mui respeitosamente solicitar a doação de um terreno de 1500m² a 2000m² para a empresa **RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS** inscrita no CNPJ sob o nº 07.296.573/0001-53, estabelecido Rua Ailton Senra, nº 193 em Santo Antonio da Platina – PR, com o ramo de **fabricação de artefatos diversos de madeira, produtos religiosos,** para ampliação de suas atividades.

Neste terreno serão construído dois barracões sendo assim podendo aumentar o numero de funcionários que hoje é de com 24 (vinte e quatro, com expectativa de 50 (cinquenta).

Nestes Termos;

Pede Deferimento

Santo Antonio da Platina – PR, 20 de junho de 2022.

.....
THAYANE DE LIMA NASCIMENTO
CPF nº 081.560.999-07
RG nº 12.841.910-1 SSP/PR

FLS. Nº 000 PROTOCOLO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - Agência Regional Stº Antº da Platina - PR

CONTRATO SOCIAL POR TRANSPORMAÇÃO DE EMPRESARIO RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

LOURENÇO VAZ DE LIMA, brasileiro, natural de Santo Antonio da Platina - PR, casado com regime de comunhão Universal de Bens, nascido em 06/11/1975, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.405.519-4 expedida pela secretaria de segurança Publica do Estado do Paraná, e do CPF/MF sob nº 252.004.278-86, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, a Rua Agostinho Ferreira Filho nº. 12 Conjunto Vitória Regia, CEP 86430-000, Empresário **LOURENÇO VAZ DE LIMA ME,** com sede na Rua Augusto Ferreira Filho nº 12 Fundos Conjunto Vitória Regia em Santo Antonio da Platina – PR, CEP 86.430.000, inscrito na Junta comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 4110581018-9 e no CNPJ sob o nº 07.296.573/0001-53, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19-12-2008, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO** em **SOCIEDADE EMPRESARIA,** uma que admitiu o sócio **WESLEY CLINTON NASCIMENTO,** brasileiro, solteiro, natural de Santo Antonio da Platina - PR, maior, nascido em 07/04/1993, empresário, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, a Rua Raul Alves Guimarães nº 150 – Parque Jandira - CEP 86430.000, portador da Carteira de Identidade RG 10.337.914-8, inscrita no CPF/MF sob n.º 081.564.899-50, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA,** a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL,** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial de **RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA,** e tem sua sede a Rua Manoel Augustinho Rodrigues Ferreira nº 12 fundos– Conjunto Vitória Regia em Santo Antonio da Platina – PR, CEP 86430.000.

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade tem o objetivo o ramo de Fabricação de Artefatos Diversos de Madeira, Excetos Moveis.

CLAUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciara suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA

O sócio ingressante integraliza neste ato R$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País.

CLAUSULA QUINTA

O capital social da sociedade no valor de R$ 20.000.00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor unitário de R$1.00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	PART %	CAPITAL
LOURENÇO VAZ DE LIMA	10.000	50	R$ 10.000,00
WESLEY CLINTON NASCIMANTO	10.000	50	R$ 10.000,00

CLAUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

ANTÔNIA LUIZA SILVA T81

Lourenço Vaz de Lima

Wesley C. Nascimento

FLS. Nº 03 PROTOCOLO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência Regional Stº Antº da Platina - PR

CONTRATO SOCIAL POR TRANSPORMAÇÃO DE EMPRESARIO
RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 03 (trë) vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio da Platina-Pr, 27 de Setembro de 2011.

Lourenço Vaz de Lima

Lourenço Vaz de Lima

Wesley C. Nascimento

Wesley Clinton Nascimento

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/10/2011
SOB NÚMERO: 41207208542
Protocolo: 11/786265-7, DE 05/10/2011
RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA
SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL

LUIZ ANTÔNIO RUBIN T81

FLS Nº 04 PROTOCOLO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência Regional Stº Antº da Platina - PR

CONTRATO SOCIAL POR TRANSPORMAÇÃO DE EMPRESARIO
RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 03 (trë) vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio da Platina-Pr, 27 de Setembro de 2011.

Lourenço Vaz de Lima

Lourenço Vaz de Lima

Wesley C. Nascimento

Wesley Clinton Nascimento

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/10/2011
SOB NUMERO: 41207208542
Protocolo: 11/786265-7, DE 05/10/2011
RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA
SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL

ANTÔNIO LUIZ RUBIM T81

FLS. Nº 05 PROTOCOLO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – Agência Regional 8º Anto da Platina - PR

RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 07.296.573/0001-53

LOURENÇO VAZ DE LIMA, brasileiro, natural de Santo Antonio da Platina - PR, casado com regime de comunhão Universal de Bens, nascido em 06/11/1975, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.405.519-4 expedida pela secretaria de segurança Publica do Estado do Paraná, e do CPF/MF sob nº 252.004.278-86, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, a Rua Agostinho Ferreira Filho nº. 12 Conjunto Vitória Regia, CEP 86430-000, e **WESLEY CLINTON NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, natural de Santo Antonio da Platina - PR, maior, nascido em 07/04/1993, empresário, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, a Rua Raul Alves Guimarães nº 150 – Parque Jandira - CEP 86430.000, portador da Carteira de Identidade RG 10.337.914-8, inscrita no CPF/MF sob n.º 081.564.899-50, únicos sócios da sociedade limitada **RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA ME**, constituída por instrumento devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207208542 em seção de 31/10/2011, com sede na cidade de Santo Antonio da Platina – PR, a Rua Augustinho Ferreira Filho nº 12 fundos conjunto Vitória Regia, CEP 86.430-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.296.573/0001-53, tem entre si justo e contratado a Primeira Alteração de Contrato Social mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLÁSULA PRIMEIRA

Ingressa na sociedade a sócia **ADRIANA VAZ DE LIMA,** brasileira, solteira, maior natural de Santo Antonio da Platina - PR, nascida em 13/05/1973, empresária, portadora da cédula de Identidade RG nº. 6.405.511-9, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná e do CPF nº. 021.240.619-17, residente e domiciliada na cidade de Santo Antonio da Platina – PR, a Rua Raul Alves Guimarães, 150, Parque Jandira CEP 86430.000.

CLAUSULA SEGUNDA

Retira-se da Sociedade o sócio **LOURENÇO VAZ DE LIMA**, que possuía na sociedade 50% do capital, 10.000 (dez mil) quotas de R$ 1,00 cada uma, perfazendo R$ 10.000,00 (dez mil reais), cede e transfere por venda a sócia ingressante **ADRIANA VAZ DE LIMA** 1.000 (mil) quotas, ou seja, R$ 1.000,00 (hum mil reais) e ao sócio remanescente **WESLEY CLINTON NASCIMENTO** 9.000 (nove mil) quotas, ou seja, R$ 9.000,00 (nove mil reais) em moeda corrente do Pais, neste ato, dando pelo presente instrumento plena, geral e rasa quitação pelas importâncias recebidas pelo total de suas quotas, nada mais tendo a reclamar quer seja no presente ou no futuro.

CLAUSULA TERCEIRA

Em decorrência das alterações havidas, o capital da sociedade de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios remanescentes.

SOCIOS	QUOTAS	PART %	CAPITAL
WESLEY CLINTON NASCIMENTO	19.000	95	R$ 19.000,00
ADRIANA VAZ DE LIMA	1.000	5	R$ 1.000,00

CLAUSULA QUARTA

A sócia ingressante declara conhecer toda a situação econômica e financeira da empresa.

FLS. Nº 06 PROTOCOLO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – Agência Regional Sto Antº da Platina - PR

RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 07.296.573/0001-53

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

WESLEY CLINTON NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, maior, natural de Santo Antonio da Platina - PR, maior, nascido em 07/04/1993, empresário, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, a Rua Raul Alves Guimarães nº 150 – Parque Jandira - CEP 86430.000, portador da Carteira de Identidade RG 10.337.914-8, inscrita no CPF/MF sob n.º 081.564.899-50 e **ADRIANA VAZ DE LIMA,** brasileira, solteira, maior, natural de Santo Antonio da Platina - PR, nascida em 13/05/1973, empresária, residente e domiciliada na cidade de Santo Antonio da Platina – PR, a Rua Raul Alves Guimarães, 150, Parque Jandira CEP 86430.000, portadora da cédula de Identidade RG nº. 6.405.511-9, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná e do CPF nº. 021.240.619-17, únicos sócios da sociedade limitada **RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA ME**, constituída por instrumento devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207208542 em seção de 31/10/2011, com sede na cidade de Santo Antonio da Platina – PR, a Rua Augustinho Ferreira Filho nº 12 fundos conjunto Vitória Regia, CEP 86.430-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 07.296.573/0001-53, resolvem consolidar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA ME** e tem sua sede a Rua Manoel Augustinho Rodrigues Ferreira nº 12 – fundos - Conjunto Vitória Regia em Santo Antonio da Platina – PR, CEP 86.430-000.

CLAUSULA SEGUNDA

O objetivo da sociedade é Fabricação de Artefatos Diversos de Madeira, Excetos Moveis.

CLAUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou-se sua atividade em 31 de Outubro de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA

O Capital Social da empresa é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato, conforme:

SOCIOS	QUOTAS	PART %	CAPITAL
WESLEY CLINTON NASCIMENTO	19.000	95	R$ 19.000,00
ADRIANA VAZ DE LIMA	1.000	5	R$ 1.000,00

CLAUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, e a participação de cada sócio nos lucros e nas perdas será proporcional a quantidade de quotas que possuírem na sociedade.

FLS. Nº 07 PROTOCOLO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - Agência Regional Sº Antº de Platina - PR

RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 07.296.573/0001-53

CLAUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA

A administração da sociedade caberá ao empresário **WESLEY CLINTON NASCIMENTO** com os poderes e atribuições de administradores, que se incumbirá de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, juntos os órgãos públicos, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA

Pelos serviços que prestar a sociedade, perceberá o sócio, a titulo de remuneração, pró-labore mensal, cujo valor será fixado em comum acordo, ate os limites de dedução fiscal previstos em lei.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - Os mesmo procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Fls. Nº 08 PRÓTOCOLO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – Agência Regional Stº Antº da Platina - PR

RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA ME
CONTRATO SOCIAL
CNPJ 07.296.573/0001-53

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro de **Santo Antonio da Platina-Estado do Paraná** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 03 (trë) vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio da Platina-Pr, 17 de Abril de 2012.

Wesley C. Nascimento
Wesley Clinton Nascimento

Lourenço Vaz de Lima
Lourenço Vaz de Lima

Adriana Vaz de Lima
Adriana Vaz de Lima

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/05/2012
SOB NUMERO: 20123497051
Protocolo: 12/349705-1, DE 02/05/2012
Empresa:41 2 0720854 2
RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Dorothy Ap. Franco
RELATORA
OAB/PR - 12497

Fls. 89
Nº
PROTOCOLO

RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 07.296.573/0001-53

WESLEY CLINTON NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, maior, natural de Santo Antônio da Platina - PR, maior, nascido em 07/04/1993, empresário, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, a Rua Raul Alves Guimarães nº 150 – Parque Jandira - CEP 86430.000, portador da Carteira de Identidade RG 10.337.914-8, inscrito no CPF/MF sob n.º 081.564.899-50 e **ADRIANA VAZ DE LIMA,** brasileira, solteira, maior, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascida em 13/05/1973, empresária, residente e domiciliada na cidade de Santo Antônio da Platina – PR, a Rua Raul Alves Guimarães, 150, Parque Jandira CEP 86430.000, portadora da cédula de Identidade RG nº. 6.405.511-9, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná e do CPF nº. 021.240.619-17, únicos sócios da sociedade limitada **RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA ME**, constituída por instrumento devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207208542 em seção de 31/10/2011 e ultima alteração 20123497051 em 08/05/2012, com sede na cidade de Santo Antonio da Platina – PR, a Rua Augustinho Ferreira nº 12 fundos conjunto Vitória Regia, CEP 86.430-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.296.573/0001-53, tem entre si justo e contratado a Segunda Alteração de Contrato Social mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLÁSULA PRIMEIRA

A sociedade que tinha sua sede e endereço a Rua Augustinho Ferreira nº 12 fundos conjunto Vitória Regia, CEP 86.430-000, Santo Antônio da Platina – PR, passa para a Rua Vereador Raul Alves Guimaraes nº 147 Sala A Parque Jandira em Santo Antônio da Platina – PR, CEP 86.430-000.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato primitivo das alterações, que não colidirem com as demais disposições deste presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em via única.

E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em vias única, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antônio da Platina-Pr, 22 de Setembro de 2015.

Wesley C. Nascimento
Wesley Clinton Nascimento

Adriana Vaz de Lima
Adriana Vaz de Lima

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2015 15:03 SOB Nº 20155788507.
PROTOCOLO: 155788507 DE 23/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155788507. NIRE: 41207208542.
RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA - ME

Libertad Bogus

FLS. Nº 10 PROTOCOLO

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA - ME
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF – 07.296.573/0001-53
NIRE 41207208542

1. **Wesley Clinton Nascimento**, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina-PR, solteiro, nascido em 07/04/1993, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 10.337.914-8, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná e CPF nº 081.564.899-50, residente e domiciliado a Raul Alves Guimarães, nº 150, Parque Jandira, CEP: 86430-000 em Santo Antônio da Platina-PR;

2. **Adriana Vaz de Lima**, brasileira, natural de Santo Antônio da Platina-PR, solteira, maior, nascida em 13/05/1973, empresaria, residente e domiciliada na cidade de Santo Antônio da Platina-PR, a Rua Raul Alves Guimaraes, n 150, Parque Jandira CEP: 86430-000, portadora da cédula de identidade RG nº 6.405.511-9, expedida pela secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná e do CPF nº 021.240.619-17 únicos sócios da sociedade limitada **RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA - ME**, constituída por instrumento devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207208542 em seção de 31/10/2011 e ultima alteração nº 20155788507 em 23/11/2015, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina-PR, com sede a Rua Vereador Raul Alves Guimaraes, nº 147, Sala A, Parque Jandira CEP: 86430-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.296.573/0001-53, ora transforma seu registro de Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI,** que passara a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato constitutivo, consoante a faculdade prevista no paragrafo único, do artigo 1033 e 980 A da lei10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade que tinha endereço na Rua Vereador Raul Alves Guimaraes, nº 147, Sala A, Parque Jandira, CEP: 86430-

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:57 SOB Nº 41600761936.
PROTOCOLO: 184870720 DE 29/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760570. NIRE: 41600761936.
RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000 em Santo Antônio da Platina-PR passa para a Rua Ailton Senra, nº 193, Parque Jandira, CEP: 86430-000, em Santo Antônio da Platina-PR.

CLAUSULA SEGUNDA– O Objeto da social que era:

a) Fabricação e Comercio Varejista de Artefatos de Madeira (1622-6/99)

Passa para:

a) Fabricação de Artigos Religiosos (3212-4/00)

b) Comercio Atacadista de Artigos Religiosos (4649-4/99)

CLÁUSULA TERCEIRA – Retira-se da sociedade a sócia **ADRIANA VAZ DE LIMA** que possuía na sociedade 5% (Cinco Por Cento), ou seja, 1.000 (Hum Mil) quotas no valor de R$ 1,00 cada uma, perfazendo R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) transfere de forma onerosa para o sócio remanescente, **WESLEY CLINTON NASCIMENTO** em moeda corrente do Pais neste ato, dando pelo presente instrumento plena, geral e rasa quitação pelas importâncias recebidas, nada mais tendo a reclamar quer seja no presente ou no futuro.

CLAUSULA QUARTA - E neste data alterado o valor do capital da empresa passando de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para 98.000,00 (Noventa Oito Mil Reais), sendo o aumento de R$ 78.000,00 (Setenta Oito Mil Reais), totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do pais.

CLAUSULA QUINTA – O sócio **WESLEY CLINTON NASCIMENTO** possuirá na sociedade 100% (Cem Por Cento), ou seja 98.000 (Noventa e Oito

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:57 SOB Nº 41600761936.
PROTOCOLO: 184870720 DE 29/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760570. NIRE: 41600761936.
RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FLS. Nº 12 PROTOCOLO

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA - ME
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF – 07.296.573/0001-53
NIRE 41207208542

Mil) cotas no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada totalizando R$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais) em moeda corrente do Pais.

CLAUSULA SEXTA – Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI**, sob a denominação de **RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS EIRELI,** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinente.

CLAUSULA SETIMA - Em decorrência das alterações havidas o capital da empresa de R$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do Pais, dividido em 98.000 (Noventa e Oito Mil) quotas de R$ 1,00 cada uma, passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na clausula anterior.

TITULAR	QUOTAS	PART. %	VALOR
WESLEY CLINTON NASCIMENTO	98.000	100	98.000,00
			
TOTAL	98.000	100	98.000,00

CLAUSULA OITAVA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor seguinte:

ATO CONSTITUTIVO

RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS EIRELI
CNPJ 07.296.573/0001-53
NIRE 41207208542

1. **Wesley Clinton Nascimento** brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina-PR, solteiro, nascido em 07/04/1993, empresário, portador da carteira de

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:57 SOB Nº 41600761936.
PROTOCOLO: 184870720 DE 29/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760570. NIRE: 41600761936.
RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FLS. Nº 13 PROTOCOLO

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA - ME
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF – 07.296.573/0001-53
NIRE 41207208542

identidade RG nº 10.337.914-8, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná e CPF nº 081.564.899-50, residente e domiciliado a Raul Alves Guimarães, nº 150, Parque Jandira, CEP: 86430-000 em Santo Antônio da Platina-PR, RESOLVE constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, e que regerá mediante as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – A empresa constituída sob a forma de empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, e com a denominação **RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS EIRELI,** com CNPJ sob nº 07.296.573/0001-53, data de constituição de 31/10/2011, será regida por este ato constitutivo, pelo Codigo Civil, Lei 10.406/2002

CLAUSULA SEGUNDA: Declaração de Microempresa – declaro sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA TERCEIRA - O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUARTA – A **EIRELI** terá a sua sede na cidade de Santo Antônio da Platina-PR, a Rua Ailton Senra, nº 193, Parque Jandira, CEP: 86430-000 que é seu domicilio, podendo, a qualquer tempo a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:57 SOB Nº 41600761936.
PROTOCOLO: 184870720 DE 29/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760570. NIRE: 41600761936.
RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FLS. Nº 14 PROTOCOLO

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA - ME
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF – 07.296.573/0001-53
NIRE 41207208542

CLAUSULA QUINTA – O objeto social da **EIRELI** será:

c) Fabricação de Artigos Religiosos (3212-4/00)

d) Comercio Atacadista de Artigos Religiosos (4649-4/99)

CLAUSULA SEXTA – O capital da EIRELI na importância de R$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais) dividido em 98.000 (Noventa e Oito Mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do Pais.

TITULAR	QUOTAS	PART. %	VALOR
WESLEY CLINTON NASCIMENTO	98.000	100	98.000,00
			
TOTAL	98.000	100	98.000,00

CLAUSULA SETIMA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLAUSULA OITAVA – A administração da EIRELI caberá ao titular **WESLEY CLINTON NASCIMENTO,** dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, deste EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Paragrafo Primeiro – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:57 SOB Nº 41600761936.
PROTOCOLO: 184870720 DE 29/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760570. NIRE: 41600761936.
RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FLS Nº 45 PROTOCOLO

Paragrafo Segundo – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá por prazo indeterminado.

CLAUSULA NONA – O termino de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA – Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuara suas atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – O Titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sobre os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar , de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, 1º, CC/2002).

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:57 SOB Nº 41600761936.
PROTOCOLO: 184870720 DE 29/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760570. NIRE: 41600761936.
RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FLS. Nº 16 PROTOCOLO

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA - ME
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF – 07.296.573/0001-53
NIRE 41207208542

CLASULA DECIMA SEGUNDA – O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua ultima alteração serão validos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que devera fazê-lo por escrito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Declara o titular da EIRELI, para os devido fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – O titular elege o foro da Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para exercício e o comprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabildade Limitada, EIRELI, elaborada em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:57 SOB Nº 41600761936.
PROTOCOLO: 184870720 DE 29/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760570. NIRE: 41600761936.
RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FLS. Nº 18 PROTOCOLO

JOSE ARTHUR RITTI - TABELIÃO
Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antônio da Platina - Parana
Fone:(43)3534-3634
Selo nº NpppJ.RIIjf.oVsxK, Controle: VhYxU.t2G6V
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

CARTÓRIO RITTI
Ofícios de Tabelionato e Protestos
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Reconheço por Verdadeira a assinaturas de WESLEY CLINTON NASCIMENTO e ADRIANA VAZ DE LIMA. Dou fé. 28 de agosto de 2018. **********

Em Test° da Verdade

Rosana Aparecida Murba dos Santos-Escrevente

Rosana Aparecida Murba dos Santos
Escrevente Juramentada

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:57 SOB Nº 41600761936.
PROTOCOLO: 184870720 DE 29/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760570. NIRE: 41600761936.
RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Nº 19 PROTOCOLO

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI PARA SOCIEDADE LTDA
RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS EIRELI
CNPJ/MF – 07.296.573/0001-53

WESLEY CLINTON NASCIMENTO, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina-PR, solteiro, nascido em 07/04/1993, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 10.337.914-8, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná e CPF nº 081.564.899-50, residente e domiciliado a Raul Alves Guimarães, nº 150, Parque Jandira, CEP: 86430-000 em Santo Antônio da Platina-PR, na condição de Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI - **RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS EIRELI** com sede e domicilio a Rua Ailton Senra, nº 193, Parque Jandira, CEP: 86430-000, em Santo Antônio da Platina-PR, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600761936 em 06 de setembro de 2018, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.296.573/0001-53, ora transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMIDATA, uma vez que admite neste atos os sócios:

ADRIANA VAZ DE LIMA, brasileira, natural de Santo Antônio da Platina-PR, solteira, maior, nascida em 13/05/1973, empresaria, residente e domiciliada na cidade de Santo Antônio da Platina-PR, a Rua Raul Alves Guimaraes, n 150, Parque Jandira CEP: 86430-000, portadora da cédula de identidade RG nº 6.405.511-9, expedida pela secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná e do CPF nº 021.240.619-17 e **THAYANE DE LIMA NASCIMENTO**, Brasileira, natural de Santo Antônio da Platina no estado do Paraná, solteira, nascida em 09 de setembro de 1997, empresária, com CPF nº 081.560.999-07, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.841.910-1, Expedida Pela Secretaria da Segurança Publica do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Raul Alves Guimarães, nº 150, fundos, Parque Jandira, CEP: 86430-000 em Santo Antônio da Platina-PR, passando a

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FLS. Nº 10 PROTOCOLO

constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, passando para **RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA – O acervo desta Empresa Individual de responsabilidade Ltda. EIRELI, no valor de R$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais) dividido em 98.000 (Noventa e Oito Mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real), passa a constituir a participação do titular no capital da sociedade mencionada na clausula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – Retira-se da empresa o Titular **WESLEY CLINTON NASCIMENTO** que possuía na sociedade 100% (Cem Por Cento), ou seja, 98.000 (Noventa e Oito Mil) quotas no valor de R$ 1,00 cada uma, perfazendo R$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais) transferindo de forma onerosa para a sócia ingressante, **ADRIANA VAZ DE LIMA** o total de R$ 78.400 (Setenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais) quotas no valor de R$ 1,00 cada uma perfazendo R$ 78.400,00 (Setenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais) e para a sócia ingressante **THAYANE DE LIMA NASCIMENTO** o total de R$ 19.600 (Dezenove Mil e Seiscentas) quotas no valor de R$ 1,00 cada uma, perfazendo R$ 19.600,00 (Dezenove Mil e Seiscentos Reis) em moeda corrente do Pais neste ato, dando pelo presente instrumento plena, geral e rasa quitação pelas importâncias recebidas, nada mais tendo a reclamar quer seja no presente ou no futuro.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Nº 21 PROTOCOLO

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI PARA SOCIEDADE LTDA
RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS EIRELI
CNPJ/MF – 07.296.573/0001-53

CLAUSULA QUARTA – O Capital Social no valor total de R$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais) dividido em 98.000 (Noventa e Oito Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do pais, a partir da presente alteração ficara assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	PART. %	VALOR
ADRIANA VAZ DE LIMA	78.400	80	78.400,00
THAYANE DE LIMA NASCIMENTO	19.600	20	19.600,00
TOTAL	98.000	100	98.000,00

CLAUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferencia para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – CC.

CLAUSULA SEXTA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos temos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 – CC.

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade será exercida pelas sócias **Adriana Vaz de Lima e Thayane De Lima Nascimento, de forma isolada ou em conjunto** a qual compete a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado atuar em operações ou negócios estranhos ao objeto social, em especial

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Nº 22 PROTOCOLO

prestar aval, endossos, fianças ou caução de favor. E dispensada a caução de administração.

CLAUSULA OITAVA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publico, ou propriedade.

CLAUSULA NONA - Pelos serviços que prestar a sociedade, perceberá o sócio, a titulo de remuneração, pró-labore mensal, cujo valor será fixado em comum acordo, ate os limites de dedução fiscal previstos em lei.

CLAUSULA DECIMA – Em virtude das alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA
CNPJ 07.296.573/0001-53

ADRIANA VAZ DE LIMA, brasileira, natural de Santo Antônio da Platina-PR, solteira, maior, nascida em 13/05/1973, empresaria, residente e

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FLS. Nº 23 PROTOCOLO

domiciliada na cidade de Santo Antônio da Platina-PR, a Rua Raul Alves Guimaraes, n 150, Parque Jandira CEP: 86430-000, portadora da cédula de identidade RG nº 6.405.511-9, expedida pela secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná e do CPF nº 021.240.619-17 e **THAYANE DE LIMA NASCIMENTO**, Brasileira, natural de Santo Antônio da Platina no estado do Paraná, solteira, nascida em 09 de setembro de 1997, empresária, com CPF nº 081.560.999-07, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.841.910-1, Expedida Pela Secretaria da Segurança Publica do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Raul Alves Guimarães, nº 150, fundos, Parque Jandira, CEP: 86430-000 em Santo Antônio da Platina-PR, únicos sócias da sociedade empresária limitada **RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA** com sede e domicilio a Rua Ailton Senra, nº 193, Parque Jandira, CEP: 86430-000, em Santo Antônio da Platina-PR, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600761936 em 06 de setembro de 2018, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.296.573/0001-53, resolvem, consolidar seu contrato social que passara a reger-se pelo que esta contida nas clausulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA** e tem sua sede e domicilio a Rua Ailton Senra, nº 193, Parque Jandira, CEP: 86430-000, em Santo Antônio da Platina-PR.

CLAUSULA SEGUNDA - O objeto social da empresa é :

a) Fabricação de Artigos Religiosos (3212-4/00)

b) Comercio Atacadista de Artigos Religiosos (4649-4/99)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Nº 24 PROTOCOLO

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI PARA SOCIEDADE LTDA
RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS EIRELI
CNPJ/MF – 07.296.573/0001-53

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 31 de outubro de 2011 e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declaro sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA QUINTA - O capital social é de R$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais) dividido em 98.000 (Noventa e Oito Mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do Pais, da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	PART. %	VALOR
ADRIANA VAZ DE LIMA	78.400	80	78.400,00
THAYANE DE LIMA NASCIMENTO	19.600	20	19.600,00
TOTAL	98.000	100	98.000,00

§1º A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artº 1.052 da lei 10.406/2002.

§ 2º A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas será proporcional a quantidade de quotas que possuírem na sociedade.

CLAUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, direito de

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FLS Nº 25 PROTOCOLO

preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, ou ceder parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos demais sócias, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que estes exerçam o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

§ 1º O valor das quotas do sócio retirante, excluído, cedente ou que venha a falecer, será considerada em relação ao que efetivamente foi realizado, liquidando-se, suas quotas, com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 2º As quotas liquidadas serão pagas em dinheiro, em 10 (dez) parcelas iguais e mensais, a contar-se a primeira 30 (trinta) dias após a verificação do balanço especialmente levantado.

§ 3º Fica facultado, mediante consenso entre os herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica da sociedade.

CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade será exercida pelas sócias **Adriana Vaz de Lima e Thayane de Lima Nascimento, de forma isolada ou em conjunto** a qual compete a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado atuar em operações ou negócios estranhos ao objeto social, em especial prestar aval, endossos, fianças ou caução de favor. E dispensada a caução de administração.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FLS Nº 26 PROTOCOLO

CLAUSULA NONA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publico, ou propriedade.

CLAUSULA DECIMA - Pelos serviços que prestar a sociedade, perceberá o sócio, a titulo de remuneração, pró-labore mensal, cujo valor será fixado em comum acordo, ate os limites de dedução fiscal previstos em lei.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio da Platina-PR, para dirimir as duvidas advinda do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em uma única via.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls. Nº 27 PROTOCOLO

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI PARA SOCIEDADE LTDA
RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS EIRELI
CNPJ/MF – 07.296.573/0001-53

Santo Antônio da Platina - PR, 11 de outubro de 2019.

Wesley Clinton Nascimento

Adriana Vaz de Lima

Thayane de Lima Nascimento

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Nº 28 PROTOCOLO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	**Nome**
02124061917	ADRIANA VAZ DE LIMA
08156099907	THAYANE DE LIMA NASCIMENTO
08156489950	WESLEY CLINTON NASCIMENTO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 14:20 SOB Nº 41209171859.
PROTOCOLO: 196339561 DE 16/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904822315. NIRE: 41209171859.
RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FLS. Nº 29 PROTOCOLO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.296.573/0001-53 MATRIZ		29/03/2005

NOME EMPRESARIAL
RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RAIO DE LUZ - FAB. E COMERCIO DE ARTIGOS RELIGIOSOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
32.12-4-00 - Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AILTON SENRA	193	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.430-000	PARQUE JANDIRA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANTONIOGODOYGODOY@BOL.COM.BR	(43) 3534-7110

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/03/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/06/2022** às **14:43:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

FLS. Nº 30 PROTOCOLO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA
CNPJ: 07.296.573/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:00:36 do dia 06/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/12/2022.
Código de controle da certidão: **B678.C1AE.CC1E.77A8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS Nº 34 PROTOCOLO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.296.573/0001-53
Certidão nº: 17985354/2022
Expedição: 06/06/2022, às 10:07:57
Validade: 03/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.296.573/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Nº 32 PROTOCOLO

Voltar Imprimir

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.296.573/0001-53
Razão Social: RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS EIRELI
Endereço: RUA BENJAMIM CONSTANT N 887 / CENTRO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2022 a 06/07/2022

Certificação Número: 2022060701100545916474

Informação obtida em 24/06/2022 13:57:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Nº 33
PROTOCOLO

Prefeitura Municipal de

Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA Nº 7849/2022

CONTRIBUINTE:7296573000153-RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA ME
CPF / CNPJ..:07.296.573/0001-53
VALIDA ATÉ..:23/08/2022
REQUERENTE..:o

Certifico que constam Débitos, relativo a tributos Municipais com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional(CTN), no CPF/CNPJ do Contribuinte acima mencionado junto a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial o cadastro mobiliário e imobiliário, bem como os Débitos inscritos em Divida Ativa.

A referida Certidão tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 do CTN.

A Certidão Positiva com efeitos de Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados. conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida com a finalidade de alteração cadastral o Contribuinte tem 20 dia para promover a atualização do cadastro, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 24 de Junho de 2022

Código de autenticidade da certidão:

Certidão emitida gratuitamente. 488138310488138

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81610000002-4 37363948202-6 20823000000-1 00078493229-5

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

FLS Nº 34 PROTOCOLO

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 026933757-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.296.573/0001-53**
Nome: **RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (06/06/2022 10:01:51)

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo: 19.056.598-0

Número do Documento: 271387

Validade da Licença: 06/06/2032

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

FLS Nº 35 PROTOCOLO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 19.056.598-0, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
07.296.573/0001-53	RAIO DE LUZ AR TIGOS RELIGIOSOS EIRELI

RG/Inscrição Estadual	Logradouro e Número		
---	Rua Ailton Senra, 193		
Bairro		**Município / UF**	**CEP**
Parque Jandira		Santo Antônio da Platina/PR	86.430-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade
Comércio atacadista não especificado anteriormente

Porte
Pequeno

Atividade Específica
Comércio atacadista de artigos não especificados anteriormente (exceto produtos perigosos)

Detalhes da Atividade
confecção e comércio de artigos religiosos.

Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
593707.6 - 7422128.4	RUA AILTON SENRA, 193		
Bacia Hidrográfica	**Bairro**	**Município / UF**	**CEP**
Cinzas	PARQUE JANDIRA	Santo Antônio da Platina/PR	86.430-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano	0,03	--	---

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,03	--	---

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200399 - Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados	1,00 kg	Estação de Tratamento de Esgoto

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso II, da Resolução CEMA 107/2020, de 09 de Setembro de 2020, Resolução SEMA 51/2009, de 23 de Outubro de 2009 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

2. Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.

3. Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

4. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

5. No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.

6. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.

7. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.

8. Caso necessite de movimentação de solo e o volume ultrapassar a 100,00 m³, deverá solicitar autorização junto a este Instituto.

9. Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.

10. A presente Dispensa de Licença Ambiental Estadual - DLAE, não autoriza a utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos.

11. Para utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos deverá possuir a Outorga ou a Dispensa de Outorga junto este Instituto.

Curitiba, 06 de Junho de 2022

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O Instituto Água e Terra poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

ASSINADO DIGITALMENTE

Digitally signed by INSTITUTO AGUA E TERRA:68596162000178
Date: 2022.06.06 11:13:00 BRT

JOSE VOLNEI BISOGNIN
Gabinete da Presidencia

FLS. Nº 36 PROTOCOLO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
Cartório do Tabelionato e Ofício de Protesto
CNPJ: 77.780.450/0001-79
José Arthur Ritti
Tabelião
Rua Rui Barbosa, 777 - Centro - Sto. Antonio da Platina PR - CEP: 86.430-000 | Fone/Fax: (43) 3534-3634
e-mail:cartorioritti@rzc.com.br

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

15/1/2022.

CERTIFICO, a pedido, que revendo os livros de registro de protesto existentes neste Ofício, no período correspondente aos últimos CINCO ANOS NÃO encontrei qualquer título protestado em que figure como devedor:

Nome: ADRIANA VAZ DE LIMA *-*-*-*

CPF/CNPJ: 021.240.619-17 *-*-*-*

RG: 6.405.511-9 SESP/PR *-*-*-*

O referido é verdade e dou fé.

Santo Antonio da Platina, 10 de junho de 2022. (ãs 14:13:59)

FUNARPEN

SELO DIGITAL
1095th4q5p4DWsIJORDrVZpjX
http://funarpen.com.br

CARTÓRIO RITTI – Ofícios do Tabelionato e Protestos – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Rosana Aparecida Murba dos Santos
Escrevente Juramentada

Rosana Aparecida Murba dos Santos
Escrevente Juramentada

Operador: EMANUELLY MARTINEZ DOS SANTOS

ATENÇÃO
ESTA CERTIDÃO É
VÁLIDA PELO PRAZO
DE 30 (TRINTA) DIAS.

Custas
Certidão: R$ 17,22 70,00 VRCs
Funarpen: R$ 3,58
Funrejus: R$ 4,30
ISS.....: R$ 0,52
FUNDEP..: R$ 0,86
Total ..: R$ 26,48 107,64 VRCs

<< Qualquer rasura ou emenda inutiliza a presente certidão. >>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
Cartório do Tabelionato e Ofício de Protesto

CNPJ: 77.780.450/0001-79
José Arthur Ritti
Tabelião
Rua Rui Barbosa, 777 - Centro - Sto. Antonio da Platina PR - CEP: 86.430-000 | Fone/Fax: (43) 3534-3634
e-mail:cartorioritti@rzc.com.br

FLS Nº 37 PROTOCOLO

150/2022,

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

CERTIFICO, a pedido, que revendo os livros de registro de protesto existentes neste Ofício, no período correspondente aos últimos CINCO ANOS NÃO encontrei qualquer título protestado em que figure como devedor:
Nome: RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA *-*-*-*
CPF/CNPJ: 07.296.573/0001-53 *-*-*-*

O referido é verdade e dou fé.

Santo Antonio da Platina, 10 de junho de 2022. (ãs 14:09:53)

FUNARPEN
SELO DIGITAL
1095th4q5p4DCslJOMENVZpj
u
http://funarpen.com.br

CARTÓRIO RITTI
Ofícios de Tabelionato e Protestos
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Rosana Aparecida Murba dos Santos
Escrevente Juramentada

Rosana Aparecida Murba dos Santos
Escrevente Juramentada
Operador: EMANUELLY MARTINEZ DOS SANTOS

ATENÇÃO
ESTA CERTIDÃO É
VÁLIDA POR CURTO PRAZO
DE 30 (TRINTA) DIAS.

Custas
Certidão: R$ 17,22 70,00 VRCs
Funarpen: R$ 3,58
Funrejus: R$ 4,30
ISS.....: R$ 0,52
FUNDEP..: R$ 0,86
Total ..: R$ 26,48 107,64 VRCs

<< Qualquer rasura ou emenda inutiliza a presente certidão. >>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
Cartório do Tabelionato e Ofício de Protesto
CNPJ: 77.780.450/0001-79
José Arthur Ritti
Tabelião
Rua Rui Barbosa, 777 - Centro - Sto. Antonio da Platina PR - CEP: 86.430-000 | Fone/Fax: (43) 3534-3634
e-mail:cartorioritti@rzc.com.br

FLS. Nº 38 PROTOCOLO

15/2022

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

CERTIFICO, a pedido, que revendo os livros de registro de protesto existentes neste Ofício, no período correspondente aos últimos CINCO ANOS NÃO encontrei qualquer título protestado em que figure como devedor:
Nome: THAYANE DE LIMA NASCIMENTO *-*-*-*
CPF/CNPJ: 081.560.999-07 *-*-*-*
RG: 12.841.910-1 SESP/PR *-*-*-*

O referido é verdade e dou fé.

Santo Antonio da Platina, 10 de junho de 2022. (ãs 14:18:59)

FUNARPEN
SELO DIGITAL
1095th4q5p4DhslJOwTcVZpjA
http://funarpen.com.br

CARTÓRIO RITTI
Ofícios do Tabelionato e Protestos
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Rosana Aparecida Murba dos Santos
Escrevente Juramentada

Rosana Aparecida Murba dos Santos
Escrevente Juramentada
Operador: EMANUELLY MARTINEZ DOS SANTOS

ATENÇÃO
ESTA CERTIDÃO É
VÁLIDA PELO PRAZO
DE 30 (TRINTA) DIAS.

Custas
Certidão: R$ 17,22 70,00 VRCs
Funarpen: R$ 3,58
Funrejus: R$ 4,30
ISS.....: R$ 0,52
FUNDEP..: R$ 0,86
Total ..: R$ 26,48 107,64 VRCs

<< Qualquer rasura ou emenda inutiliza a presente certidão. >>

RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS EIRELI

Nº 309 PROTOCOLO

Balanço Patrimonial em 01/01/2021 a 31/12/2021

Código	Nome	Saldo atual
329	ATIVO	4.659.455,08
345	ATIVO CIRCULANTE	4.286.976,98
396	DISPONIBILIDADES	4.188.393,22
507	CAIXA	4.188.393,22
582	Caixa	4.188.393,22
1414	CREDITOS	98.583,76
1422	DUPLICATAS A RECEBER	98.583,76
1430	Clientes Diversos	98.583,76
5118	ATIVO NAO CIRCULANTE	372.478,10
5258	BENS E DIREITOS EM USO	372.478,10
5266	Moveis e Utensilhos	463.580,00
5290	Veiculos	210.000,00
1945	DEPRECIACAO ACUMULADA	(301.101,90)
1953	Moveis e Utensilhos - Depreciacao	(91.101,90)
1988	Veiculos - Depreciacao	(210.000,00)
2070	PASSIVO	4.659.455,08
2089	PASSIVO CIRCULANTE	222.739,04
2097	OBRIGACOES	197.272,25
2100	FORNECEDORES NACIONAIS	197.272,25
6041	FORNECEDORES A PAGAR	197.272,25
2224	OBRIGACOES TRABALHISTAS	16.544,55
2232	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	6.932,18
2240	Salarios a Pagar	6.932,18
2305	PRO-LABORE DE SOCIOS	1.963,34
2313	Pro-Labore de Socios a Pagar	1.963,34
2330	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	7.649,03
2348	INSS Recolher	5.297,49
2356	FGTS a Recolher	2.351,54
2410	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	7.057,24
2488	IMPOSTOS CONTRIBUICOES S/RECEITAS	7.057,24
2526	Simples a Recolher	7.057,24
4138	CONTAS A PAGAR	1.865,00
4111	DEMAIS CONTAS A PAGAR	1.865,00
4120	Aluguel a Pagar	1.500,00
4146	Honorarios a Pagar	365,00
2623	PATRIMONIO LIQUIDO	4.436.716,04
2968	PATRIMONIO LIQUIDO FINANCEIRO	20.000,00
2976	CAPITAL SOCIAL	20.000,00
2984	Capital Social Integralizado	20.000,00
3000	RESERVAS LEGAIS	4.416.716,04
6050	RESERVAS DE LUCROS	4.416.716,04
6025	Reservas de Lucro	3.912.465,61
6033	Reservas de Lucro a Realizar	504.250,43

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial em 01/01/2021 a 31/12/2021, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R$ 4.659.455,08 - (Quatro Milhões Seiscentos e Cinquenta e Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oito Centavos)

ANDERSON CARLOS DE GODOY
Contabilista
CPF: 007.747.809-67
CRC: P PR-005792/O-6

ADRIANA VAZ DE LIMA
Administrador
CPF: 081.560.999-07

RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS EIRELI

Demonstração do Resultado de 01/01/2021 a 31/12/2021

Nº 40 PROTOCOLO

Código	Classificação	Nome	Saldo atual
3115	4	RECEITAS	1.005.924,48
3123	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	1.005.924,48
3131	4.1.1	RECEITAS BRUTA COM VENDAS	1.084.729,77
3140	4.1.1.01	VENDAS DE MERCADORIAS	1.084.729,77
3182	4.1.2	DEDUCOES DAS RECEITAS COM VENDAS	(78.805,29)
3190	4.1.2.01	TRIBUTOS E CONTRIBUICOES S/VENDAS	(78.805,29)
3328	5	CUSTOS E DESPESAS	501.674,05
3336	5.1	CUSTOS	182.763,05
3344	5.1.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	182.763,05
3352	5.1.1.01	COMPRAS PARA COMERCIALIZACAO	182.763,05
3441	5.2	DESPESAS	318.911,00
3450	5.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS-ADMINISTRATIVO	318.911,00
3468	5.2.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	212.775,16
3514	5.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	35.866,64
3549	5.2.1.03	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	70.269,20
19	6	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	504.250,43

ANDERSON CARLOS DE GODOY
Contabilista
CPF: 007.747.809-67
CRC: P.PR-005792/O-6

ADRIANA VAZ DE LIMA
Administrador
CPF: 081.560.999-07

FLS. Nº 41 PROTOCOLO

Faturamento dos últimos 12 meses - Matriz e Filiais

Empresa: RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS EIRELI
Endereço: RUA AILTON SENRA 193
Bairro: PARQUE JANDIRA **Cep:** 86430-000
Cidade: SANTO ANTONIO DA PLATINA
CNPJ: 07.296.573/0001-53
Insc. Estadual: 90.338.371-24
Nat. Jurídica: 2305

Mês / Ano	Fórmula 1
Junho / 2021	82.854,92
Julho / 2021	88.528,55
Agosto / 2021	152.042,72
Setembro / 2021	131.134,47
Outubro / 2021	115.871,17
Novembro / 2021	107.445,99
Dezembro / 2021	88.744,66
Janeiro / 2022	91.934,82
Fevereiro / 2022	96.258,69
Março / 2022	113.530,71
Abril / 2022	114.776,76
Maio / 2022	153.826,51
Média do período	**111.412,50**
Total do período	**1.336.949,97**

ADRIANA VAZ DE LIMA
CPF - 021.240.619-17

ANDERSON CARLOS DE GODOY
CPF - 007.747.809-67
CRC - PR-057952/O-1

SIMPLES NACIONAL

Extrato do Simples Nacional

Nº 42 PROTOCOLO

Gerado em 24/06/2022 14:14:25
Apurado em 09/06/2022 16:25:15
Apuração Original
PGDAS-D 2018 Versão 2.2.3

1) Informações do Contribuinte

CNPJ Básico: 07.296.573	Nome Empresarial: RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA	
Data de Abertura: 29/03/2005	Regime de Apuração: Competência	Optante pelo Simples Nacional: Sim

2) Informações da Apuração 07296573202205001

Período de Apuração (PA): 05/2022

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	153.826,51	0,00	153.826,51
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	1.297.352,99	15.257,86	1.312.610,85
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	580.051,05	15.257,86	595.308,91
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	1.084.728,79	17.810,75	1.102.539,54
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2021	48.094,89	02/2021	89.555,81	03/2021	45.333,74	04/2021	30.615,90
05/2021	82.588,58	06/2021	82.854,92	07/2021	93.540,33	08/2021	152.052,51
09/2021	141.369,88	10/2021	122.531,58	11/2021	107.445,99	12/2021	88.744,66
01/2022	91.934,82	02/2022	102.456,09	03/2022	116.349,11	04/2022	115.484,52
2.2.2) Mercado Externo							
01/2021	0,00	02/2021	0,00	03/2021	17.810,75	04/2021	0,00
05/2021	0,00	06/2021	0,00	07/2021	0,00	08/2021	0,00
09/2021	0,00	10/2021	0,00	11/2021	0,00	12/2021	0,00
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	15.257,86

2.3) Folha de Salários Anteriores (R$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

3) Informações dos Estabelecimentos - valores referentes às Receitas Informadas

CNPJ Estabelecimento: 07.296.573/0001-53	
Município: SANTO ANTONIO DA PLATINA	UF: PR
Sublimite de Receita Anual (R$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

FLS Nº 43 PROTOCOLO

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R$):

Revenda de mercadorias, exceto para o exterior - Sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituto tributário do ICMS deve utilizar essa opção)

Receita Bruta Informada: R$ 22.779,69

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
112,33	71,48	260,20	56,37	857,79	564,59	0,00	0,00	1.922,76

Parcela 1: R$ 22.779,69

Redução de ICMS: R$ 22.779,69 - 17,48%

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R$):

Venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte, exceto para o exterior - Sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituto tributário do ICMS deve utilizar essa opção)

Receita Bruta Informada: R$ 131.046,82

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
682,25	434,16	1.427,76	308,87	4.651,69	3.248,19	930,34	0,00	11.683,26

Parcela 1: R$ 131.046,82

Redução de ICMS: R$ 131.046,82 - 18,17%

Informações por Estabelecimento

Valor Informado: 153.826,51

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
794,58	505,64	1.687,96	365,24	5.509,48	3.812,78	930,34	0,00	13.606,02

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
794,58	505,64	1.687,96	365,24	5.509,48	3.812,78	930,34	0,00	13.606,02

4) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
794,58	505,64	1.687,96	365,24	5.509,48	3.812,78	930,34	0,00	13.606,02

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
794,58	505,64	1.687,96	365,24	5.509,48	3.812,78	930,34	0,00	13.606,02

5) Este item não se aplica à primeira apuração do PA:

Fls.
Nº 44
PROTOCOLO

6) Informações sobre DAS Gerado na apuração: 07296573202205001

Número: 07202216051924079			Data de Vencimento: 20/06/2022		Data limite para acolhimento: 20/06/2022		
IRPJ	794,58	CSLL	505,64	COFINS	1.687,96	PIS/PASEP	365,24
INSS/CPP	5.509,48	ICMS	3.812,78	IPI	930,34	ISS	0,00
Principal	13.606,02	Multa	0,00	Juros	0,00	Total	13.606,02

6.1) Discriminação dos Valores Calculados no DAS Gerado

Tributo	Valor	Ente Federativo de Destino
IRPJ	794,58	União
CSLL	505,64	União
COFINS	1.687,96	União
PIS	365,24	União
INSS/CPP	5.509,48	União
IPI	930,34	União
ICMS	3.812,78	PR

6.2) Informações da Arrecadação do DAS gerado nesta apuração

Data de Pagamento	Banco/Agência de Arrecadação	Valor Pago
20/06/2022	001/426	13.606,02

SIMPLES NACIONAL

Fls. Nº 45 PROTOCOLO

RECIBO DE ENTREGA DA APURAÇÃO NO PGDAS-D

Declaração Original

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial	CNPJ da Matriz
RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA	07.296.573/0001-53
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
29/03/2005	Sim
CNPJ das filiais presentes nesta declaração	
Nenhuma.	

2. Resumo da Apuração

2.1 Apuração no Simples Nacional

Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Auferida	Total do Débito Declarado	Total do Débito com Exigibilidade Suspensa	Total do Débito Exigível
05/2022	07296573202205001	R$ 153.826,51	R$ 13.606,02	R$ 0,00	R$ 13.606,02

3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D

Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília)
09/06/2022 16:26:43
CPF do Responsável
021.240.619-17
IP do Usuário
177.70.197.189
Número de Série do Certificado Digital
1444 1D65 C8C6 0F05
Número do Recibo
01.07.22160.0344625-0
Autenticação
07044.29940.65344.73181

RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS EIRELI
CNPJ/MF – 07.296.573/0001-53

RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS EIRELI com sede e domicilio a Rua Ailton Senra, nº 193, Parque Jandira, CEP: 86430-000, em Santo Antônio da Platina-PR, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600761936 em 06 de setembro de 2018, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.296.573/0001-53, representada por **ADRIANA VAZ DE LIMA**, brasileira, natural de Santo Antônio da Platina-PR, solteira, maior, nascida em 13/05/1973, empresaria, residente e domiciliada na cidade de Santo Antônio da Platina-PR, a Rua Raul Alves Guimaraes, n 150, Parque Jandira CEP: 86430-000, portadora da cédula de identidade RG nº 6.405.511-9, expedida pela secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná e do CPF nº 021.240.619-17.

Com a doação do respectivo Terreno por parte da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina, apresentamos o seguinte Cronograma abaixo:

Construção de um barracão medindo 250mt² de inicio com prazo máximo estimado para o termino de 18 (dezoito) meses, conforme planta em anexo.

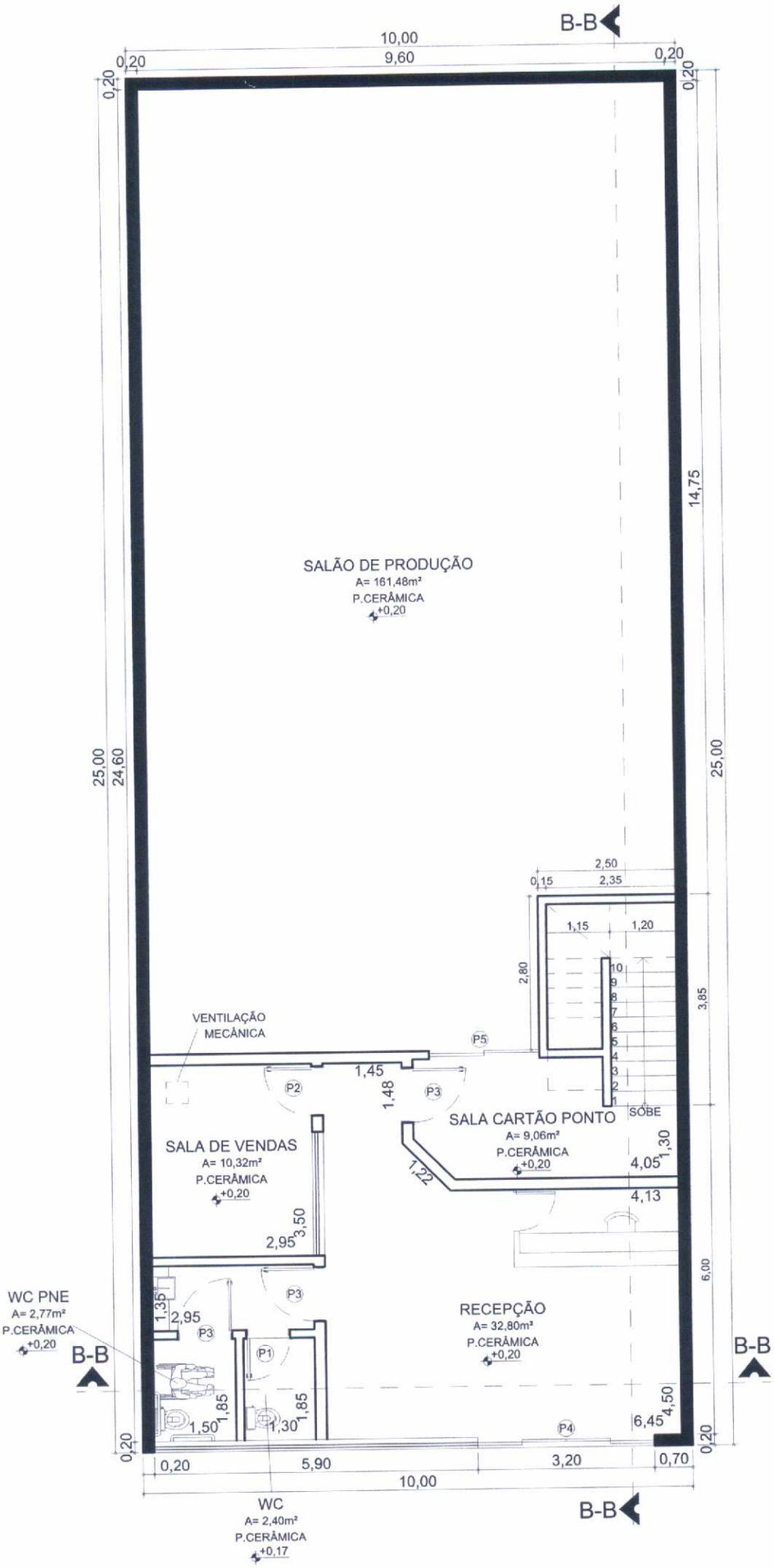
Com a construção e ampliação da empresa contrataremos mais funcionários, e com previsão aumento de faturamento de até 40% (quarenta por cento), nos primeiros 6 meses, e com projeção de 60 % (sessenta por cento) nos próximos 12 (doze) meses.

Santo Antônio da Platina – PR, 14 de setembro de 2022.

RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS EIRELI

Adriana Vaz de Lima

Esta obra tem uma estimativa de tempo para ser construída entre 1 e 1,5 anos.



BANCO DO BRASIL

Santo Antônio da Platina-PR, 14 de Setembro de 2022

D E C L A R A Ç Ã O

"Declaramos que RAIO DE LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA, CNPJ: 07.296.573/0001-53, detentor da conta 13.813-4 na agência 0426-X vem demonstrando idoneidade moral e financeira nos seus negócios com este Banco".

JOSE OSVALDO BARDUCO SERVANTES
Gerente Geral

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Novembro/2015 - Grafi Rio

MISTO
Papel
FSC FSC® C114317

BANCO DO BRASIL

Santo Antônio da Platina-PR, 14 de Setembro de 2022

D E C L A R A Ç Ã O

"Declaramos que THAYANE DE LIMA NASCIMENTO, CPF: 081.560.999-07, vem demonstrando idoneidade moral e financeira nos seus negócios com este Banco".

JOSE OSVALDO BARDUCO SERVANTES
Gerente Geral

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Novembro/2015 - Grafi Rio

MISTO
Papel
FSC FSC® C114317

BANCO DO BRASIL

Santo Antônio da Platina-PR, 14 de Setembro de 2022

D E C L A R A Ç Ã O

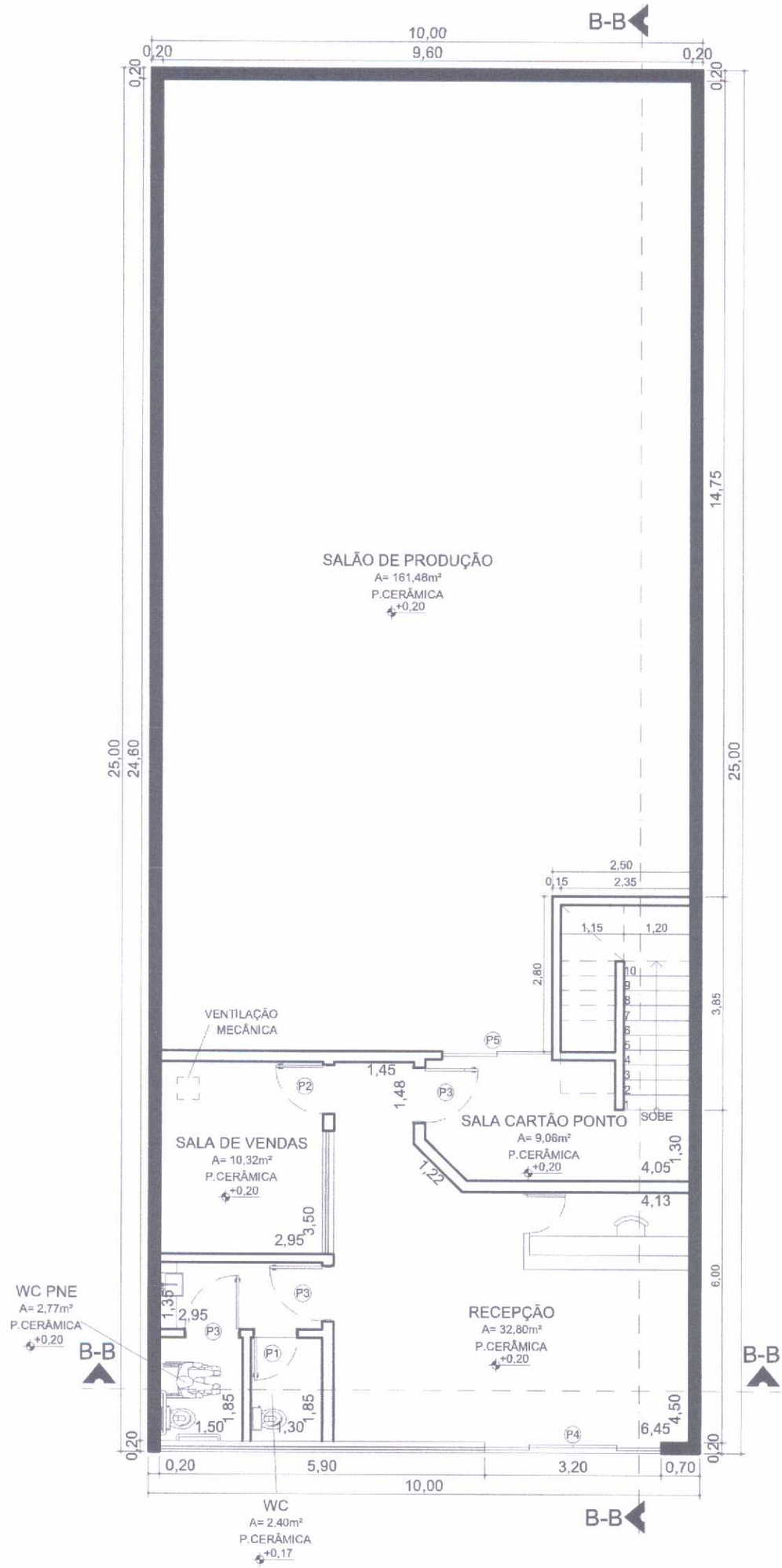
"Declaramos que WESLEY CLINTON NASCIMENTO, CPF: 081.564.899-50, vem demonstrando idoneidade moral e financeira nos seus negócios com este Banco".

JOSE OSVALDO BARDUCO SERVANTES
Gerente Geral

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Novembro/2015 - Grafi Rio

MISTO
Papel
FSC FSC® C114317

Esta obra tem uma estimativa de tempo para ser construída entre 1 e 1,5 anos.



DECRETO Nº 296/21

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 21, de 12 de julho de 1999 - Lei de Incentivo às Indústrias e suas alterações, bem como a Lei Municipal nº 369, de 14 de setembro de 2004, que dispõe sobre a concessão de incentivos às empresas comerciais, educacionais, prestadoras de serviço e instituições filantrópicas no que diz respeito à concessão de direito real de uso e à doação de imóveis públicos.

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 21/2016 do GEPATRIA – Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa, que versa sobre a cessão e a doação de bens imóveis públicos;

DECRETA:

Art. 1º Os interessados na concessão de direito real de uso ou aquisição por doação de imóveis nas áreas industriais e comerciais, implantadas pelo Município, deverão protocolar seus pedidos/requerimentos ao Executivo Municipal anexando os seguintes documentos:

I - Carta de intenções ou projeto de implantação do empreendimento;

II - fotocópia autenticada dos atos constitutivos da empresa e posteriores, devidamente registrados nos órgãos competentes ou fotocópia dos documentos da pessoa física interessada em dar início a novo empreendimento;

III - Certidão Negativa de Protestos e distribuição judicial da empresa e dos sócios diretos, em seus domicílios, referentes aos últimos 05 (cinco) anos;

IV - Comprovação de idoneidade financeira da empresa, seus sócios e diretores, ou pelas pessoas interessadas, fornecida por 02 (duas) ou mais instituições bancárias;

V - Prova de viabilidade econômico-financeira do empreendimento;

VI - Obediência às normas do Instituto Ambiental do Paraná – IAP e do Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal, no que se refere a tratamentos residuais de combate à poluição;

VII - apresentação do cronograma físico e financeiro de implantação da indústria ou atividade empresarial;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IX - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros Previdenciários;

X - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

XI - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

XII - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

XIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XIV – Licença Ambiental;

XV - Manifestação, por escrito, do conhecimento da Lei 21/99 e suas alterações, aceitando-a em todos os seus termos e efeitos;

XVI – Cópia do projeto de construção;

XVII – Número de empregos a ser gerado;

XVIII – Previsão estimada de arrecadação de tributos;

XIX – Previsão estimada de faturamento mensal.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico através do Departamento de Indústria e Comércio fará a verificação do requerimento e dos documentos que o instruem e estando de acordo com o estabelecido no art. 1º deste decreto encaminhará o processo para a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial.

Parágrafo único. No caso de ausência de documento ou informação o Departamento de Indústria e Comércio comunicará o requerente e aguardará pelo prazo de 30 (trinta) dias sua apresentação, decorrido o prazo sem a juntada do documento o processo será arquivado.

Art. 3º Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial poderá solicitar do requerente informação ou documentação complementares que julgar indispensáveis para a avaliação do empreendimento.

Art. 4º A Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial examinará, por ordem cronológica de entrada, todos os pedidos de doação/concessão de imóveis, e levará em consideração, para decidir, os seguintes critérios:

I - equilíbrio econômico-financeiro do empreendimento;

II - empregos gerados, considerando os números absolutos e sua relação com a dimensão da área pretendida e com o volume de investimento previsto;

III - relação entre área construída e área total do terreno;

IV - previsão de arrecadação de tributos, especialmente de ICMS;

V - previsão de faturamento mensal;

VI - utilização de matéria-prima produzida no local ou na região, ou Insumos Industriais fornecidos por empresas locais;

VII - impacto causado ao meio ambiente em decorrência da implantação da unidade industrial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA- PARANÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INDUSTRIAL

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e nove dias de julho de dois mil e vinte e dois (29/07/2022), às nove horas, no CDTI (Centro de Tecnologia e Inovação), localizado na Rua Santos Dumont, esquina com a Rua Vereador José Ritti nº 1.385, Vila Ribeiro, a Comissão Especial de Planejamento Implantação e Acompanhamento Industrial reuniu-se para análise, discussão e parecer do requerimento de protocolo **nº 12479/6/2022** da **Empresa Raio de Luz Artigos Religiosos.** O presidente Sr. Antônio Marcos deu início a reunião, e passou a palavra para o representante da empresa, Sr. Wesley. Ele precisa de uma área de 2000 m², pois a sua empresa se encontra localizada dentro da cidade, e está enfrentando muitos problemas com vizinhos, em razão do barulho. A empresa possui hoje 28 funcionários contratos, e mais de 100 empregados indiretos terceirizados. A expectativa após a construção do barracão no terreno cedido e inicio das atividades é de chegar ao número de 50 funcionários dentro de 3 anos. Pretende construir o barracão dentro de dois anos após a cessão de uso do terreno. A empresa se coloca a disposição para prestar alguma contrapartida, que será decidida na próxima reunião da comissão.
A empresa pretende investir cerca de R$600.000,00 na construção do barracão. Por falta de quorum, não haverá votação, e será convocado uma nova reunião, para decidir acerca da sessão e contrapartida. Sem nada mais a tratar a comissão encerrou esta reunião, e eu Heloara Pimentel de Medeiros _____ *ad doc*, lavrei a presente ata que será submetida à leitura na próxima reunião.

Antônio Marcos de Souza

Luiz Flávio Reinutti Maiorky

Nelson de Camargo

Maria das Graças F.C. Zurlo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Ofício nº 151/2022 Santo Antônio da Platina – PR, 13 de setembro de 2022.

ASSUNTO : **CONVOCAÇÃO**

Vimos pelo presente, **CONVOCAR**, a COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INDUSTRIAL, de conformidade com a Lei n° 21, de 12 de julho de 1999, alterada pela Lei n° 321, de 30 de março de 2004, e Lei n° 778, de 20 de março de 2009, para análise, do requerimento apresentado pela **Empresa Raio de Luz Artigos Religiosos**, com o protocolo nº **12479/6/2022**, a reunião acontecerá na Rua Santos Dumont esquina com Vereador José Ritti, n°1.385, Vila Ribeiro, às 8:45 horas no CDTI (Centro de Tecnologia e Inovação), antiga Guarda Mirim, no dia 20 de setembro de 2022, como segue pauta abaixo:

***Pedido de Concessão de direito real de uso de terreno**

Titular	
Representante do Poder Executivo	
1. Antonio Marcos de Souza	
2. Alexandre Jesus Levatti	
3. Carlos Aberto Mariano	
Representante do Poder Legislativo	
4.Odemir Jacob	
5.Luiz Flávio Reinutti Maiorky	
Representante da ACISSAP – Associação Comercial e Industrial de S. A. Platina	
6. Nelson de Camargo	
Representante do Sindicato dos Empregados no Comércio de S. A. Platina	
7. Milton de Souza Coelho	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Representante do sindicato dos Trabalhadores Rurais	
8. José Antônio Simioni	
Representante da Fanorpi – Faculdade do Norte Pioneiro	
9. Maria das graças F. C. Zurlo	
Representante do Sindicato do Comércio Varejista de S. A. Platina	
10. José Alex Gonçalves Figueira	
Representante do SENAI	
11. Tatiana Azevedo Nespoli de Oliveira	
Representante do Sindicato Rural de Santo Antônio da Platina	
12. José Afonso Júnior	

Obs: Os membros titulares que não puderem comparecer favor enviar seus suplentes.

Atenciosamente.

Antônio Marcos de Souza
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Decreto n.º 363/2022 de 09/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA- PARANÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INDUSTRIAL

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte dias de setembro de dois mil e vinte e dois (20/09/2022), às oito horas e quarenta e cinco minutos, no CDTI (Centro de Tecnologia e Inovação), localizado na Rua Santos Dumont, esquina com a Rua Vereador José Ritti nº 1.385, Vila Ribeiro, a Comissão Especial de Planejamento Implantação e Acompanhamento Industrial reuniu-se para análise, discussão e parecer do requerimento de protocolo **nº 12479/6/2022** da **Empresa Raio de Luz Artigos Religiosos.** O presidente Sr. Antônio Marcos deu início a reunião, e foi realizada a leitura da ata da última reunião do dia 29/07/2022 onde foi determinado que seria votado sobre a cessão de uso e contrapartida na próxima reunião. Foi explicado a situação apresentada pelo empresário na reunião anterior, acerca da necessidade e motivação para solicitação da cessão de uso, acrescentando ainda que o mesmo sofreu um acidente em sua fábrica onde perdeu material em um incêndio. O Sr. Antônio Marcos comunicou que existe um terreno no parque industrial nº 28 que atenderia as necessidades do empresário no tamanho de 2.447m². O Sr. Antônio Marcos sugeriu como contrapartida, que fossem passadas todas as vagas de emprego pela agência do trabalhador, e o fornecimento de materiais de limpeza para o Santuário do Morro do Bim, bem como fornecer terços para o Dia da Misericórdia. Foi sugerido um prazo de 15 anos de cessão de uso para a empresa. Após votação foi votado por unanimidade a cessão de uso do terreno para a empresa, pelo período de 15 anos e foi determinado que a contrapartida será passar todas as vagas de emprego pela agencia do trabalhador e fornecer os seguintes materiais de limpeza mensalmente para o Santuário do Morro do Bim: 5 kg de sabão em pó, 5 frascos de detergente, 10 lts de desinfetante, 1 fardo com 40 rolos de papel higiênico, 3 panos de chão. Ainda foi determinado que como contrapartida que a empresa deverá fornecer uma vez por ano, após a páscoa 500 terços ou outro artigo religioso para o Dia da Misericórdia, bem como a doação de dois microfones e duas caixas de som para a Capela do Morro do Bim. Esteve presente nesta reunião o Sr. Alex Batista Martins Schmidt, presidente da ACESAP, que

substituirá o Sr. Nelson de Camargo na titularidade da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial. Sem nada mais a tratar a comissão encerrou esta reunião, e eu Heloara Pimentel de Medeiros _____ *ad doc*, lavrei a presente ata que será submetida à leitura na próxima reunião.

Antônio Marcos de Souza

Luiz Flávio Reinutti Maiorky

Nelson de Camargo

Carlos Alberto Mariano

Alexandre Jesus Levatti

Odemir Jacob

José Alex Gonçalves Figueira

Alex Batista Martins Schmidt

Publicação disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visual2a00 em:20/09/2022 14:36:01

REGISTRO GERAL LIVRO Nº 2	MATRÍCULA Nº 21.849 ficha 01 SANTO ANTÔNIO DA PLATINA Oficial Bel. Fabrício Faustino de Proença Escrevente Substituto
Distrito Santo Antônio da Platina Município Santo Antônio da Platina	Urbano (X) C.P.M. Rural () INCRA

LOTE Nº 28, Jardim Industrial

Localização

Protocolo nº **71.875**. **IMÓVEL**:- Um imóvel urbano composto pelo LOTE nº 28, sem benfeitorias, Jardim Industrial, desta cidade, com a área de 2.447,00m2 (dois mil, quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Um terreno de forma irregular confrontando pela frente com a Rua C em 46,50 metros. Pelo lado direito confronta com Lote 27 em 49,00 metros. Pelo lado esquerdo confronta com os Lotes 29 e 48 em 73,35 metros. Pelos fundos confronta com a Rua E em 40,00 metros, tudo conforme memorial descritivo elaborado pelo tecnico em agrimensura João Rodolfo Brock, inscrito no CREA 2829/TD/PR.
PROPRIETÁRIA: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, CNPJ 76.968.627/0001-00, pessoa juridica de direito público, estabelecida neste cidade.-
TÍTULO ANTERIOR: Matrícula nº 13.445 do Livro 2 - Registro Geral de Imóveis desta Comarca. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 19 de março de 2015. O ESCREVENTE SUBSTITUTO (Bel. Fabrício Faustino de Proença).-

(continua no verso)

ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Oficial: HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PARA SIMPLES CONFERÊNCIA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2022 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p634ea8247e601.

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

OUTUBRO – 2022

Avaliação

Data de referência: 18/10/2022

Endereço: Parque Industrial e Comercial, Lote 28.
Município: Santo Antônio da Platina - PR

1. ESCALAS ADOTADAS NA ESTIMATIVA

Característica	Escala Adotada	Justificativa para a Escala Adotada	Extp. (%)	Mínimo Amostra	Máximo Amostra
Localização	2	Quanto maior a atratividade do local maior o valor;		2	7
Área total	2.447,00	Área total do imóvel, em m²;		100,42	10.700,00
Topografia	1	Área com aclives ou declives, com mais de 30% = 1; Área com aclives ou declives, entre 10% e 30% = 2; Área com aclives ou declives de até 10% = 3;		1	3
Aproveitamento	2.202,00	Área total aproveitável, em m²;		90,38	9.630,00
Zoneamento	2	Quanto maior o zoneamento, maior o valor final;		1	7
Pavimentação	0	Se o Lote avaliando não dispõe de pavimentação = 0; Se o Lote avaliando dispõe de pavimentação = 1;		0	1
Valor Total	**458.540,03**	Valor total do imóvel, em R$;		25.000,00	3.000.000,00

2. INTERVALOS DE VALORES PARA ESTIMATIVA

	Valor Mínimo	Valor Estimado	Valor Máximo	Desvio Mínimo	Desvio Máximo	Desvio Total
Confiança (80 %)	191.382,02	**458.540,03**	274.658,71	-16,53%	19,80%	36,32%
Predição (80%)	148.630,73	**458.540,03**	353.659,97	-35,17%	54,25%	89,43%
Campo de Arbítrio	194.879,52	**458.540,03**	263.660,52	-15,00%	15,00%	30,00%

3. INTERVALOS DE VALORES PARA DECISÃO

	Mínimo (R$)	Estimativa (R$)	Máximo (R$)
Confiança (80 %)	382.764,04	458.540,03	549.317,42
Predição (80%)	297.261,46	458.540,03	707.319,94

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2022 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p634ea8247e601.

Campo de Arbítrio	389.759,03	458.540,03	527.321,03

4. VALOR DE AVALIAÇÃO

R$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais)

5. INTERVALO ADMISSÍVEL PARA MÉDIA DE MERCADO

Mínimo (R$):	389.759,03
Arbitrado (R$):	**458.000,00**
Máximo (R$):	527.321,03

6. CLASSIFICAÇÃO QUANTO A PRECISÃO

Amplitude do intervalo de confiança para 80% de confiabilidade: 36,32 %

Classificação para a estimativa: Grau II de Precisão

7. ENCERRAMENTO.

Este signatário apresenta o presente trabalho concluído, segue devidamente datado e assinado, colocando-se a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Santo Ant. da Platina – PR, 18 de Outubro de 2022.

AMON TEODORO DE ALMEIDA
066.561.639-20
18/10/2022 10:20:20
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Amon Teodoro de Almeida
Eng. Civil
CREA: 190213/D

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2022 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p634ea8247e601.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVES

DESPACHO

1. Ciente.
2. Informo que após análise dos documentos apresentados pelo requerente DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, N° do Protocolo 2022/06/12479, com o objetivo APURAR O VALOR REAL E ATUAL DO IMÓVEL.
3. Fora feita a avaliação do imóvel pela COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS e após analise de todos os dados fornecidos e da elaboração da pesquisa, foi utilizado o método comparativo direto de dados de mercado, que utiliza a regressão linear múltipla, como ferramenta de calculo.
4. Foi elaborado um laudo técnico (em anexo), ao final atribuiu-se o valor de R$ 458.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil Reais) como valor real e atual do imóvel.
5. A COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DE VALOR VENAL DE ITBI.

CPABI, em 18/10/2022

AMON TEODORO DE ALMEIDA
066.561.639-20
18/10/2022 10:20:46
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

AMON TEODORO DE ALMEIDA
Engenheiro Civil
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Bens e Imóveis

JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
068.517.419-03
18/10/2022 10:38:30
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

JONAS TAVARES DE AVILLA
Membro da Comissão Permanente de Avaliação de Bens e Imóveis

Assinado digitalmente por:
OSCAR ANDRE SCHAUFELBERGER
206.401.198-67
18/10/2022 10:28:45
Assinatura qualificada ICP Brasil

OSCAR ANDRÉ SCHAUFELBERGER
Membro da Comissão Permanente de Avaliação de Bens e Imóveis

Ref.: Protocolo nº 12479/2022, de 28/06/2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2022 10:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p634ea8ba560c4.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 0995/2022

Protocolo nº 2022/06/12479, de 28/06/2022
Requerente: Thayane de Lima Nascimento
Assunto: Concessão de Direito Real de Uso
Interessado: Prefeito Municipal/Departamento Municipal de Indústria e Comércio

Trata-se de requerimento, de Protocolo nº. 2022/06/12479, de 28/06/2022, requerido por Thayane de Lima Nascimento, postulando a doação de 01 (um) terreno de 1.500m² a 2.000m² para a empresa Raio de Luz Artigos Religiosos, CNPJ sob n°. 07.296.573/0001-53, com ramo de fabricação de artefatos diversos de madeira e produtos religiosos, para a ampliação de suas atividades. Informa ainda, que neste terreno serão construídos 02 (dois) barracões, podendo assim, aumentar o número de funcionários que a empresa possui, de 24 (vinte e quatro) funcionários, com a expectativa de contratação de 50 (cinquenta) funcionários.

Consta no protocolo: carta de intenção, Contrato Social da empresa e suas alterações; CNPJ; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão de Regularidade FGTS; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Municipal; Certidão Negativa de Débitos Estadual; Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental; Certidão Negativa de Protestos da proprietária da empresa; Balanço Patrimonial (período de 2021); Extrato do Simples Nacional; Declaração de Idoneidade Moral e Financeira e Cronograma para a execução da obra.

Consta também no protocolo: Ata de Reunião Extraordinária da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial; Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel Urbano, emitido pelo Engenheiro Civil, Sr. Amon Teodoro de Almeida – Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Bens e Imóveis, que atribuiu o valor de R$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais) como valor real e atual do imóvel.

O Sr. Amon Teodoro de Almeida – Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Bens e Imóveis, encaminhou o presente protocolo a esta Procuradoria para análise.

É o relatório.

A Lei Orgânica Municipal ao dispor sobre o uso de bens públicos por terceiros estabelece:

> ***Artigo 17, da Lei Orgânica Municipal*** *– O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, quando houver interesse público, devidamente justificado.*
> *§ 1º - A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial ou dominial dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta quando o uso se destinar ao concessionário de serviço público, ou quando houver interesse público, devidamente justificado.*
> *§ 2º - A concessão administrativa de bens de uso comum do povo será outorgada mediante autorização legislativa.*

Dessa forma, para que haja a concessão de uso de bens municipais, faz-se necessária autorização legislativa e licitação, na modalidade concorrência pública, sendo dispensada a licitação caso haja interesse público devidamente justificado.

Cabe mencionar, ainda, que vige no Município a Lei nº. 21/1999, que dispõe sobre o Incentivo à Indústria, logo os pedidos de concessão de uso para fins industriais devem ser analisados à luz desta legislação.

Destaca-se que, nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº. 321/2004, que altera a Lei Municipal nº. 21/1999, à Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial foi atribuída a responsabilidade na análise de viabilidade da concessão de incentivo, bem como a teor do artigo 19, a ela cabe indicar ao Executivo Municipal os empreendimentos que justifiquem serem atendidos com a concessão de uso do imóvel, com base em relatório efetuado.

Assim, todo pedido de incentivo à indústria pressupõe manifestação da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, o que foi atendido caso concreto, tendo a Comissão emitido parecer favorável à concessão de direito real uso.

Contudo, a contrapartida exigida pela Comissão não pode ser aceita, devendo ser alterada. Isso porque o Estado Brasileiro é laico, leigo ou simplesmente neutro, conforme determina o artigo 19, inciso I, da Constituição Federal:

> ***Art. 19, da Constituição Federal* - É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:**
> **I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;**

Assim, resta proibido que os entes públicos realizem aliança ou subvencione entidades religiosas, a fim de se garantir o livre exercício das religiões (artigo 5º, inciso VI, da Constituição Federal).

Por isso, não pode o Município ceder parte do espaço público e em contrapartida exigir materiais de limpeza para Santuário religioso, ou a entrega de Terço no Dia da Misericórdia, sob pena de beneficiar determinada denominação religiosa, violando assim o artigo 19, inciso I, da Constituição Federal, bem como Princípio da Impessoalidade, previsto no artigo 37, *caput,* da Constituição Federal.

Isto posto, pode a Administração, no uso de sua discricionariedade, realizar a concessão de direito real de uso, devendo ser precedida de autorização legislativa e licitação, na modalidade concorrência pública, sendo dispensada a licitação caso a autoridade superior entenda que está presente o interesse público, cabendo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico verificar se a documentação está em conformidade com o exigido pela legislação municipal.

Este é o nosso entendimento s.m.j. da autoridade superior, valendo ressaltar que, o presente parecer tem caráter opinativo, sem qualquer efeito vinculante.

É o parecer.

Santo Antônio da Platina, 19 de outubro de 2022.

Cintia Antunes de Almeida da Silva
Advogada do Município - OAB/PR 41.023
Decreto 203/2012

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Processo Digital
Guia Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: **12479/2022**
Requerente: RAIO DE LUZ ART. REGIGIOSOS
Assunto: SOLICITAÇAO
Subassunto: DOAÇAO DE TERRENO

Origem:

Usuário: JOSE DA SILVA COELHO NETO
Repartição: Gabinete do Chefe do Executivo Municipal
Data/Hora: 25/10/2022 14:34
Observação: CIENTE;
CONSIDERANDO A TRAMITAÇÃO DO PROCESSO E AS INFORMAÇÕES E ANÁLISES REALIZADAS PELA PROCURADORIA JURÍDICA ATRAVÉS DE PARECER JURÍDICO DEVOLVA-SE À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PARA DELIBERAÇÕES DE SUA COMPETÊNCIA.

Ass: _____
JOSE DA SILVA COELHO NETO
518.870.029-87
25/10/2022 14:34:50
Prefeito Municipal
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Destino:

Repartição: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico
Responsável: ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA
Data/Hora: 25/10/2022 14:34

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: _____/_____/_____ _____:_____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/10/2022 14:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63581e49c5706.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Ofício nº 190/2022 Santo Antônio da Platina – PR, 24 de outubro de 2022.

ASSUNTO : **CONVOCAÇÃO**

Vimos pelo presente, **CONVOCAR**, a COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INDUSTRIAL, de conformidade com a Lei n° 21, de 12 de julho de 1999, alterada pela Lei n° 321, de 30 de março de 2004, e Lei n° 778, de 20 de março de 2009, para análise, do requerimento apresentado pela **Empresa Raio de Luz Artigos Religiosos**, com o protocolo nº **12479/6/2022**, e a **Empresa Frigorífico Driluz Ltda**, com o protocolo **7882/4/2022** a reunião acontecerá na Rua Santos Dumont esquina com Vereador José Ritti, n°1.385, Vila Ribeiro, às 8:45 horas no CDTI (Centro de Tecnologia e Inovação), antiga Guarda Mirim, no dia 27 de outubro de 2022, como segue pauta abaixo:

***Novas deliberações sobre contrapartida.**

Titular	
Representante do Poder Executivo	
1. Antonio Marcos de Souza	
2. Alexandre Jesus Levatti	
3. Carlos Aberto Mariano	
Representante do Poder Legislativo	
4.Odemir Jacob	
5.Luiz Flávio Reinutti Maiorky	
Representante da ACISSAP – Associação Comercial e Industrial de S. A. Platina	
6. Nelson de Camargo	
Representante do Sindicato dos Empregados no Comércio de S. A. Platina	
7. Milton de Souza Coelho	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Representante do sindicato dos Trabalhadores Rurais	
8. José Antônio Simioni	
Representante da Fanorpi – Faculdade do Norte Pioneiro	
9. Maria das graças F. C. Zurlo	
Representante do Sindicato do Comércio Varejista de S. A. Platina	
10. José Alex Gonçalves Figueira	
Representante do SENAI	
11. Tatiana Azevedo Nespoli de Oliveira	
Representante do Sindicato Rural de Santo Antônio da Platina	
12. José Afonso Júnior	

Obs: Os membros titulares que não puderem comparecer favor enviar seus suplentes.

Atenciosamente.

Antônio Marcos de Souza
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Decreto n.º 363/2022 de 09/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA- PARANÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INDUSTRIAL

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e dois (27/10/2022), às oito horas e trinta minutos, no CDTI (Centro de Tecnologia e Inovação), localizado na Rua Santos Dumont, esquina com a Rua Vereador José Ritti nº 1.385, Vila Ribeiro, a Comissão Especial de Planejamento Implantação e Acompanhamento Industrial reuniu-se para análise, discussão do parecer jurídico nº 0995/2022 que trata sobre o assunto protocolado com o **nº 12479/6/2022** da **Empresa Raio de Luz Artigos Religiosos e** sobre a resposta do **Ofício 188/2022** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento para a empresa **Frigorífico Driluz LTDA.** O presidente Sr. Antônio Marcos deu início a reunião abordando o primeiro assunto referente a empresa Raio de Luz. No parecer jurídico foi considerado que a contrapartida proposta por esta Comissão de não pode ser aceita, por tratar-se o Brasil de um estado laico, por este motivo, o presidente Antônio Marcos sugeriu a comissão que, como contrapartida a empresa faça doação, para o departamento municipal de Turismo de duas caixas de som de alta qualidade e dois microfones, para ser utilizado em eventos municipais, também fica a empresa responsável em fornecer mensalmente ao Departamento Municipal de Indústria Comércio e Turismo os seguintes materiais de limpeza como contrapartida: 5 kg de sabão em pó, 5 frascos de detergente, 10 lts de desinfetante, 1 fardo com quarenta rolos de papel higiênico, 3 panos de chão, que serão usados na limpeza e manutenção dos banheiros do Morro do Bim. Ainda, a empresa deverá como contrapartida, fornecer durante sete dias para a casa do papai noel, pipoca, algodão doce e aluguel de 16 fantasias, todo final de ano durante o tempo da cessão de uso. Passou-se então para a segunda pauta, tratando acerca da empresa Frigorífico Driluz LTDA, sendo que o mesmo deseja a cessão de uso com permuta conforme já foi dito nas reuniões anteriores da Comissão. A empresa ofereceu como permuta a construção de 5 barracões de 300 mts^2 mas, após avaliação imobiliária feita pelo município, chegou-se ao valor de R3.473.718,44 (três milhões, quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e dezoito reais

e quarenta e quator centavos) da área permutada, sendo que o mesmo agora apresenta uma nova proposta em anexo, da construção de 6 barracões de 300 mts² que totalizam a importância de R$3.528.00,00 (três milhões quinhentos e vinte e oito mil reais). Os barracões serão em estrutura pre-moldada com cobertura e estrutura metálica com fechamento em alvenaria, feito reboco por dentro e por fora, pintado com tinta de alta qualidade, piso mecanizado com bailarina, contendo dois banheiros com revestimento de 2 mts de altura, ou pintura epoxy, com escritório de 15 mts² mais esquadrias, instalações hidrosanitárias e elétricas e com acessibilidade. Os barracões serão construidos em local indicado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Sem nada mais a tratar a comissão encerrou esta reunião, e eu Heloara Pimentel de Medeiros _____ *ad doc*, lavrei a presente ata que será submetida à leitura na próxima reunião.

Antônio Marcos de Souza

Luiz Flávio Reinutti Maiorky

Nelson de Camargo

Carlos Alberto Mariano

Alexandre Jesus Levatti

Odemir Jacob

José Simioni

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 1035/2022

Protocolo nº 2022/06/12479, de 28/06/2022
Requerente: Thayane de Lima Nascimento
Assunto: Concessão de Direito Real de Uso
Interessado: Prefeito Municipal/Departamento Municipal de Indústria e Comércio

Trata-se de requerimento, de Protocolo nº. 2022/06/12479, de 28/06/2022, requerido por Thayane de Lima Nascimento, postulando a doação de 01 (um) terreno de 1.500m² a 2.000m² para a empresa Raio de Luz Artigos Religiosos, CNPJ sob n°. 07.296.573/0001-53, com ramo de fabricação de artefatos diversos de madeira e produtos religiosos, para a ampliação de suas atividades. Informa ainda, que neste terreno serão construídos 02 (dois) barracões, podendo assim, aumentar o número de funcionários que a empresa possui, de 24 (vinte e quatro) funcionários, com a expectativa de contratação de 50 (cinquenta) funcionários.

Consta no protocolo: carta de intenção, Contrato Social da empresa e suas alterações; CNPJ; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão de Regularidade FGTS; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Municipal; Certidão Negativa de Débitos Estadual; Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental; Certidão Negativa de Protestos da proprietária da empresa; Balanço Patrimonial (período de 2021); Extrato do Simples Nacional; Declaração de Idoneidade Moral e Financeira e Cronograma para a execução da obra.

Consta também no protocolo: Ata de Reunião Extraordinária da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial; Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel Urbano, emitido pelo Engenheiro Civil, Sr. Amon Teodoro de Almeida – Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Bens e Imóveis, que atribuiu o valor de R$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais) como valor real e atual do imóvel.

O Sr. Amon Teodoro de Almeida – Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Bens e Imóveis, encaminhou o presente protocolo a esta Procuradoria para análise.

É o relatório.

Da análise, tem-se que esta Procuradoria Jurídica já se manifestou no Parecer Jurídico nº 0995/2022, sobre a possibilidade da concessão de uso. Contudo, indicou a necessidade da alteração na contrapartida, o que foi feito, conforme Ata da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial do dia 27 de outubro, em anexo ao processo.

Sendo assim, o processo de concessão encontra-se apto para prosseguimento.

Este é o nosso entendimento s.m.j. da autoridade superior, valendo ressaltar que, o presente parecer tem caráter opinativo, sem qualquer efeito vinculante.

É o parecer.

Santo Antônio da Platina, 01 de novembro de 2022.

CINTIA ANTUNES DE ALMEIDA DA SILVA

Assinado de forma digital por CINTIA ANTUNES DE ALMEIDA DA SILVA
Dados: 2022.11.01 16:04:16 -03'00'

Cintia Antunes de Almeida da Silva
Advogada do Município - OAB/PR 41.023
Decreto 203/2012

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Processo Digital
Guia Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: **12479/2022**
Requerente: RAIO DE LUZ ART. REGIGIOSOS
Assunto: SOLICITAÇAO
Subassunto: DOAÇAO DE TERRENO

Origem:

Usuário: JOSE DA SILVA COELHO NETO
Repartição: Gabinete do Chefe do Executivo Municipal
Data/Hora: 04/11/2022 10:53
Observação:
1. Ciente.
2. CONSIDERANDO a manifestação favorável da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial;
3. CONSIDERANDO o interesse público relevante visto a geração de novos empregos e expansão da renda beneficiando os cidadãos platinenses;
4. CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 995/2022 complementado pelo parecer jurídico nº 1035/2022;
5. DEFIRO a Concessão de Uso pelo prazo de 15 (quinze) anos, conforme Ata da reunião da Comissão;
6. DEVOLVA-SE à Procuradoria Jurídica para elaboração do PL a ser encaminhado à Câmara de Vereadores conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no inciso I, do artigo 8º. do Decreto Municipal nº 296/2021.

Ass: _____
JOSE DA SILVA COELHO NETO
518.870.029-87
04/11/2022 10:54:01
Prefeito Municipal
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Destino:

Repartição: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
Responsável: ANA CAROLINA BOTARELLI DE ABREU
Data/Hora: 04/11/2022 10:53

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: _____/_____/_____ _____:_____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2022 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6365198d0cee0.